

29. VIA



**MENSAGEM Nº 028, DE 26 DE MARÇO DE 2021, DO PODER EXECUTIVO.**

Ao  
Exmº Sr.  
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
29 MAR 2021 10:15 Hs	
Nº Protocolo	9591 29 03/21
Rubrica Protocolista	

**PROJETO DE LEI Nº 028/2021.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 028/2021, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, vale frisar que o Maracaná Esporte Clube conquistou o Campeonato Cearense de 2020 - Série C. Com o título de campeão cearense, ascendeu vaga ao Campeonato Cearense de 2021 - Série B, o que necessitará de aporte financeiro para custear as despesas durante a participação no Campeonato Cearense Série B 2021.

É importante destacar, que a gestão municipal continua priorizando as ações sanitárias de enfrentamento da COVID-19, destinando recursos públicos destinados as contratações de serviços e aquisições de insumos, medicamentos e equipamentos de saúde para enfrentar o coronavírus.

Salientamos, que em todo período de isolamento social, notadamente, o isolamento social rígido decorrente da pandemia da COVID-19, torcedores ficaram impossibilitados de frequentar os estádios de futebol face as recomendações das autoridades em saúde que alertaram dos riscos de contágio em razão das aglomerações.

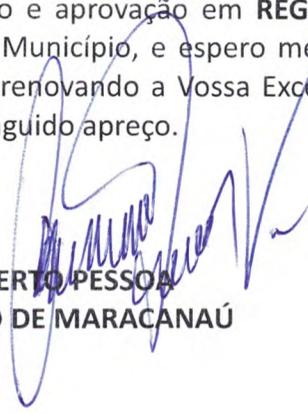
Contudo, com a participação do Maracaná na competição esportiva mencionada, transmitida pelas mídias sociais, televisiva e radiofônica, ajudará os torcedores a aliviar suas tensões e ansiedades, principalmente, as pessoas que estão passando por crises emocionais face a nova cepa da COVID-19. Nesse sentido, assistir os jogos do Maracaná ajudará a diminuir as tristezas e melhorar a saúde mental dos munícipes que estão ansiosos e depressivos.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ



**PROJETO DE LEI Nº 028, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, devidamente filiado à Federação Cearense de Futebol, que participará do Campeonato Cearense Série B 2021, promovido pela Federação Cearense de Futebol.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará ao Maracaná Esporte Clube, o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementado, se necessário, durante a efetiva participação da entidade beneficiada no Campeonato Cearense Série B 2021.

**Art. 3º.** A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionado a efetiva aprovação da prestação de conta da cota anterior.

**Art. 4º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

**Art. 5º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 26 DE MARÇO DE 2021.**

  
**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430